

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LEANDRO MASCHIO

POSTO AVANÇADO DETRAN DE COLOMBO-PR: PROPOSTA PARA SUPRIR A  
DEMANDA DE CANDIDATOS A PRESTAR EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO  
VEICULAR DE PRIMEIRA HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

CURITIBA

2011

LEANDRO MASCHIO

POSTO AVANÇADO DETRAN DE COLOMBO-PR: PROPOSTA PARA SUPRIR A  
DEMANDA DE CANDIDATOS A PRESTAR EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO  
VEICULAR DE PRIMEIRA HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

Projeto apresentado à Universidade Federal do  
Paraná para obtenção do título de Especialista em  
Gestão Pública.

Orientadora: Prof. Dr. José Simão de Paula Pinto

CURITIBA

2011

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

LEANDRO MASCHIO

POSTO AVANÇADO DETRAN DE COLOMBO-PR: PROPOSTA PARA SUPRIR A  
DEMANDA DE CANDIDATOS A PRESTAR EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO  
VEICULAR DE PRIMEIRA HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de especialista no Curso de Pós- Graduação em Gestão Pública, Setor de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

---

Prof. Dr. José Simão de Paula Pinto  
Orientador – Departamento de Ciências sociais e Aplicadas

Curitiba, 20 de setembro de 2011.

Dedico este trabalho a todos os meus familiares, amigos e principalmente a minha querida esposa Sabrina Strapasson, por estar sempre ao meu lado me apoiando e ajudando.

## **AGRADECIMENTOS**

A meu orientador Prof. Dr. José Simão de Paula Pinto, pelo acompanhamento, orientação e companheirismo.

Ao Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, do Setor de Ciências Sociais e Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná que através da Coordenação de Integração de Políticas de educação a Distância (CIPEAD) pelo apoio recebido.

A meus tutores Martinho Martins Botelho e Regina Nakayama pelas contribuições, compreensão e cooperação.

## RESUMO

O município de Colombo no Estado do Paraná tem crescido muito nos últimos anos, este aumento populacional traz consigo alguns problemas de ordem econômica, social e de gestão. O Posto Avançado do DETRAN de Colombo é um exemplo de crescimento, devido ao aumento na demanda de candidatos a prestar exame prático de direção veicular de primeira habilitação categoria B. O principal problema ocasionado por esta demanda é a demora na marcação dos exames, de retestes e o cancelamento de processos por falta de vagas. O objetivo desta proposta é encontrar uma alternativa rápida e eficiente para a solução deste problema. Conforme a elaboração desta proposta e através de uma análise do ambiente propõe-se o remanejamento de funcionário para a área de habilitação, aumentando assim o número de vagas na agenda de exames (curto prazo) e a contratação e treinamento de mais examinadores (médio prazo). Estas propostas terão efeito imediato, proporcionando ao candidato que presta o exame prático mais oportunidade e rapidez no processo.

Palavras-chave: Trânsito. Exame prático. Colombo (PR)

## **ABSTRACT**

The city of Colombo in the State of Paraná has grown tremendously in recent years, this increase in population brings with it some problems of economic, social and management. The Outpost of DETRAN of Colombo is an example of growth due to increased demand for candidates to provide practical driving test vehicle of first qualification category B. The main problem caused by this demand is the delay in the marking of tests, retests and the cancellation of the proceedings for lack of space. The objective of this proposal is to find a fast and efficient alternative for solving this problem. As the development of this proposal and through an analysis of the environment proposes the relocation of staff to the area's license, thereby increasing the number of vacancies in the schedule of examinations (short term) and the hiring and training more examiners (medium term) . These proposals will take effect immediately, giving the candidate who provides the practical test more options.

Keywords: Traffic. Practical exam. Colombo (PR)

## **LISTA DE SIGLAS**

CFC – Centro de Formação de Condutor.

CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito.

CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

DETRAN/PR – Departamento de Trânsito do Paraná.

DST - Departamento do Serviço de Trânsito.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IPVA – Imposto sobre Propriedade de veículo Automotor.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	09
1.1 OBJETIVO .....	09
1.2 JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO .....	10
<b>2 REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA</b> .....	11
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	15
<b>4 POSTO AVANÇADO DO DETRAN DE COLOMBO</b> .....	16
4.1 DESCRIÇÕES GERAIS .....	16
4.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA .....	18
<b>5 PROPOSTA</b> .....	21
5.1 DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS .....	21
5.1.1 Aumento do nº de examinadores .....	21
5.1.2 Estender os horários de exame .....	22
5.1.3 Preparação dos candidatos a realizar exame .....	24
5.1.4 Remanejamento de funcionário para executar os serviços administrativos	26
<b>6 CONCLUSÃO</b> .....	28
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	29

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Senso 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Colombo conta com uma população estimada de 213 mil habitantes, desta população cerca de 40% estão na faixa etária que compreende entre 18 e 35 anos. De acordo com o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), é nesta faixa etária que há uma maior procura para solicitar a primeira habilitação.

Deve-se considerar que o Posto Avançado do DETRAN de Colombo também atende os municípios de Bocaiúva do Sul, Tunas do Paraná e Adrianópolis.

Este estudo busca informações e soluções práticas e rápidas, para que de uma determinada forma possa ajudar o Posto Avançado do DETRAN em Colombo no Paraná mais especificamente na área de habilitação, a superar o problema da elevada demanda de candidatos que prestam o exame prático de direção veicular de primeira habilitação categoria B, uma vez que este problema já vem se estendendo há muito tempo, porém ainda não existe proposta para uma solução definitiva.

### 1.1 OBJETIVO

O objetivo da elaboração deste Projeto Técnico é identificar a solução mais rápida e eficiente para diminuir a demanda de candidatos que prestam o exame de direção veicular de primeira habilitação categoria B no Posto Avançado do DETRAN de Colombo.

## 1.2 JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO

De acordo com dados do DETRAN-PR podemos considerar que houve um aumento elevado de candidatos que realizam exames práticos de direção veicular. Para tanto, está realizando mutirões com a intenção de normalizar o atendimento onde há uma demanda reprimida, garantindo assim maior rapidez na conclusão do processo.

Porém, pode-se considerar que esta solução é momentânea uma vez que todos os dias novos candidatos estão liberados para fazer o exame. Diante do exposto, este projeto busca uma solução mais eficiente e eficaz, a curto ou médio prazo.

Deve-se considerar na elaboração deste projeto técnico o número de examinadores que fazem a avaliação dos candidatos que prestam exame prático. Em 2006 o Posto de Colombo contava com quatro examinadores, o mesmo número de examinadores que atuam atualmente, portanto, confrontando os dados populacionais podemos considerar que não houve uma proporcionalidade de examinadores.

Contudo são consideráveis algumas indagações a respeito desta elevada demanda:

Esta demanda está relacionada com a defasagem no número de examinadores?

O número de reprovações que causam uma grande série de reteste e, portanto a elevada demanda está relacionada com a má preparação dos candidatos?

Portanto, este projeto busca além de responder estas questões, procura solucionar de forma definitiva este problema que o Posto Avançado do DETRAN de Colombo vem sofrendo.

## 2 REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA.

Conforme a resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de nº 168 de 14 de dezembro de 2004, resolve regulamentar as normas para o processo de formação, especialização e habilitação do condutor de veículo automotor e elétrico, os procedimentos dos exames, cursos e avaliações para a habilitação.

Art. 2º O candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH solicitará ao órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, do seu domicílio ou residência, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão ou entidade, a abertura do processo de habilitação.

No Projeto apresentado os processos dos candidatos a obtenção da carteira nacional de habilitação (CNH) são cadastrados na unidade trânsito de Colombo no Estado do Paraná, e conforme o inciso abaixo do mesmo artigo deve-se realizar exames e cursos seguindo uma determinada ordem em um determinado período.

§1º O processo de habilitação do condutor, após o devido cadastramento dos dados informativos do candidato no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH deverá realizar Avaliação Psicológica, Exame de Aptidão Física e Mental, Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem.

§3º O processo do candidato à habilitação ficará ativo no órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do requerimento do candidato.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu Art. 143, podemos classificar as categorias da habilitação as quais são pertinentes à elaboração deste estudo.

- I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de

peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total.

Em referência ao exame prático de direção veicular categoria B, os locais, o veículo utilizado e as etapas seguem a legislação vigente conforme a resolução nº 168 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 2004.

Art. 12. O Exame de Direção Veicular previsto no art. 147 do CTB será realizado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, sendo a aplicação de responsabilidade exclusiva dos examinadores devidamente titulados no curso previsto em Resolução específica.

Art. 15. O Exame de Direção Veicular somente poderá ser realizado em locais e horários estabelecidos pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em veículo com transmissão mecânica, da categoria pretendida pelo candidato.

Parágrafo único. Para o exame referido no caput deste artigo o veículo de quatro rodas deverá possuir duplo comando de freios, exceto veículo adaptado, a critério médico, devendo ainda ser identificado como "veículo em exame" quando não for veículo de aprendizagem.

Art. 16. O Exame de Direção Veicular, para veículo de quatro ou mais rodas, é composto de duas etapas:

- I – estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- II – conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

Antes da realização do exame prático no Posto Avançado do DETRAN de Colombo, o candidato a obtenção da CNH deverá passar por uma determinada formação em um Centro de Formação de Condutores (CFC) de sua preferência conforme legislação estabelecida conforme disposto no art. 158 do CTB.

Art. 158. A aprendizagem só poderá realizar-se:

- I - nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito;
- II - acompanhado o aprendiz por instrutor autorizado.

§ 1º Além do aprendiz e do instrutor, o veículo utilizado na aprendizagem poderá conduzir apenas mais um acompanhante.

§ 2º Parte da aprendizagem será obrigatoriamente realizada durante a noite, cabendo ao CONTRAN fixar-lhe a carga horária mínima correspondente.

Conforme a Resolução do CONTRAN nº 347, de 29 de abril de 2010 em alteração à resolução 168 de 14 de dezembro de 2004, estabelece as normas e os procedimentos para a formação dos condutores e a realização dos exames.

Art. 13. O candidato à obtenção da CNH, adição ou mudança de categoria, somente poderá prestar exame de Prática de Direção Veicular depois de cumprida a seguinte carga horária de aulas práticas:

I – obtenção da ACC (ciclomotor): mínimo de 20 (vinte) horas/aula;

II – obtenção da CNH: mínimo de 20 (vinte) horas/aula por categoria pretendida;

III – adição de categoria: mínimo de 15 (quinze) horas/aula em veículo da categoria na qual esteja sendo adicionada;

IV – mudança de categoria: mínimo de 15 (quinze) horas/aula em veículo da categoria para a qual esteja mudando.

Parágrafo único. Deverão ser observados, em todos os casos, 20% (vinte por cento) da carga horária cursada para a prática de direção veicular no período noturno.

Para avaliar os candidatos os examinadores responsáveis seguem uma determinada pontuação, sendo que será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a três (RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004).

Art. 18. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Art. 22. No caso de reprovação no Exame Teórico-técnico ou Exame de Direção Veicular, o candidato só poderá repetir o exame depois de decorridos 15 (quinze) dias da divulgação do resultado, sendo dispensado do exame no qual tenha sido aprovado.

Quanto ao tempo para o exercício da função de examinador, suas responsabilidades, deveres e obrigações (RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004).

Art. 27. Os examinadores, para o exercício de suas atividades, deverão ser designados pelo dirigente do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal para o período de no máximo 01 (um) ano, permitida a recondução por mais um período de igual duração, devendo comprovar na data da sua designação e da recondução:

- I – possuir CNH no mínimo há 02 (dois) anos;
- II – possuir certificado do curso específico, registrado junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- III – não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- IV – não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH.

§1º São consideradas infrações do examinador, puníveis pelo dirigente do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal:

- a) induzir o candidato a erro quanto às regras de circulação e conduta;
- b) faltar com o devido respeito ao candidato;
- c) praticar atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

§2º As infrações constantes do §1º serão apuradas em procedimentos administrativos, sendo assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório que determinarão em função da sua gravidade e independentemente da ordem seqüencial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;
- c) cancelamento da designação.

### **3 METODOLOGIA**

A proposta deste estudo foi embasada no método de observação e da análise de documentos. A teoria está referenciada através da legislação de trânsito através do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN.

Através dos dados estatísticos disponíveis no sistema de habilitação foi realizada uma análise do ambiente interno e externo para que seja apontada de uma forma rápida a solução mais adequada para o problema da falta de vagas para a realização de exames prático na categoria B.

## **4 POSTO AVANÇADO DO DETRAN DE COLOMBO/PR**

### **4.1 DESCRIÇÕES GERAIS**

De acordo com o *site* do DETRAN/PR, antes de 1938, o trânsito no Paraná era administrado pelas prefeituras municipais. No dia 15 de dezembro de 1938, o interventor federal do Estado Sr. Manoel Ribas, criou o Departamento do Serviço de Trânsito (DST), ligado a Polícia Civil. A denominação DETRAN foi dada ao Órgão em outubro de 1968. E, em 1974, o DETRAN passou a ser um Órgão especial, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública. A Lei 7811, de 29 de dezembro de 1983, transformou o DETRAN em Autarquia.

O DETRAN/PR é um órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado.

O DETRAN/PR, para a prestação de serviços ao Cidadão, utiliza-se de um modelo funcional baseado em Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans), distribuídas pelo o Estado e Postas de Serviços de Trânsito a elas vinculados, estando presente em quase todos os municípios paranaenses, com um total de 101 unidades regionais e 04 Postos. Conta, ainda, com unidades volantes autônomas - "DETRAN Móvel", informatizadas, que levam seus serviços às mais diversos localidades do Estado, ampliando a capilaridade de atuação do órgão.

A organização em estudo é o Posto Avançado do DETRAN de Colombo, o nome Posto se dá devido á que é uma instituição subordinada á 1ª Ciretran localizada em Curitiba e Avançado, pois oferece múltiplos serviços a população. A organização mantém um convênio com a Prefeitura Municipal de Colombo, sendo que partes dos funcionários do Posto são da Prefeitura e parte são funcionários do DETRAN/PR, no entanto, a questão infra-estrutura é de responsabilidade do DETRAN/PR.

O Posto Colombo foi inaugurado em Agosto de 2001, com uma pequena estrutura e poucos funcionários, e oferecia apenas serviços relacionados à área de veículos. Hoje o Posto oferece à população diversos serviços nas áreas de habilitação e veículos e atende 14 CFC's e 06 despachantes.

Na área de habilitação são realizados: renovação de CNH, segunda via de CNH, alteração de dados, permissão internacional para dirigir, certidão de condutor, emissão de CNH definitiva, alteração de categoria e primeira habilitação, incluindo todos os exames relacionados, teórico, prático categoria A, B, C e D.

Na área de veículos os serviços oferecidos são: Transferência de veículos, primeiro emplacamento, comunicação de venda, certidões de veículos, vistorias, segunda via do recibo e licenciamento, extratos de multas e débitos, alteração de características de veículos, inclusão, exclusão de gravames entre outros serviços relacionados com veículos e infrações de trânsito.

Pode-se considerar (FIGURA 1) o organograma do Posto Avançado do DETRAN de Colombo:

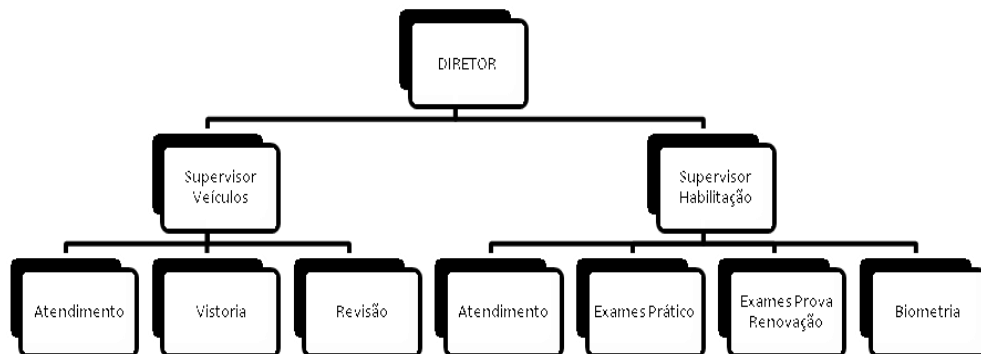


FIGURA 1 – ORGANOGAMA DA ORGANIZAÇÃO.  
FONTE: Elaborado pelo Autor (2011)

O Quadro é composto por 18 funcionários, sendo que destes, 04 são funcionários do DETRAN/PR e 14 são funcionários da Prefeitura Municipal de Colombo. Além do Diretor, o quadro mantém 06 funcionários na área de veículos, sendo, 01 supervisor, 02 revisores, e 03 vistoriadores. Já a área de habilitação é composta por 07 funcionários, sendo 01 supervisor, 05 examinadores, e 01 responsável pela biometria e foto, e o restante são atendentes das duas áreas.

## 4.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

Todos os exames são marcados em forma de agenda mensal, onde é aberta no dia 15 de cada mês para o mês subsequente, e nesta agenda são abertos exames nas categorias A, B, C e D, com horários e quantidade de exames estipulados, elaborada conforme quadros 01 a 04.

Terça-feira		Quinta-feira	
Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas
13h30min	40	13h30min	40

QUADRO 01 – AGENDA EXAME CATEGORIA A.  
FONTE: Sistema Habilitação (2011).

Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas
08h00min	09	08h00min	09	08h00min	07	08h00min	09	08h00min	09
09h00min	09	09h00min	09	09h00min	07	09h00min	09	09h00min	09
10h00min	09	10h00min	09	10h00min	07	10h00min	09	10h00min	09
11h00min	09	11h00min	09	11h00min	07	11h00min	09	11h00min	09
13h00min	09	Reservado Categoria A		13h00min	07	Reservado Categoria A		13h00min	09
14h00min	06			14h00min	07			14h00min	06

QUADRO 02 – AGENDA EXAME CATEGORIA B.  
FONTE: Sistema Habilitação (2011).

Quinta-feira	
Horário	Nº Vagas
08h00min	02
09h00min	02

QUADRO 03 – AGENDA EXAME CATEGORIA C.  
FONTE: Sistema Habilitação (2011).

<b>Quarta-feira</b>	
<b>Horário</b>	<b>Nº Vagas</b>
08h00min	05
09h00min	05
10h00min	05
11h00min	05
13h00min	05

QUADRO 04 – AGENDA EXAME CATEGORIA D.

FONTE: Sistema Habilitação (2011).

Desta forma elaborada e lembrando que são 04 examinadores para realizar os exames, torna-se a agenda um instrumento indispensável na organização da pauta diária. Porém, a partir do momento em que é aberta a agenda de exames no sistema, as vagas de exames já ficam disponíveis para marcação por parte dos CFC's, sendo que são de suma importância que estes marquem os exames por veículo e 03 candidatos por horário, o que não é cumprido por parte da área administrativa dos CFC's, tornando o processo de realização do exame mais lento, uma vez que o mesmo examinador tem a competência de avaliar até três candidatos por horário em um único veículo.

Porém, além da função de examinadores, os funcionários também realizam funções administrativas o que não permite que a agenda de exames possa se estender por outros horários ou até mesmo aumentar o nº de vagas nos horários estabelecidos.

De acordo com informações estatísticas do Sistema de Habilitação do DETRA/PR, e tomando como referência nesta pesquisa o mês de junho de 2011, foram efetuados no Posto Avançado Colombo, 808 exames prático de direção veicular na categoria B, destes exames, apenas 297 exames foram considerados aprovados, cerca de 30%, sendo considerada uma média muito baixa em relação à média estadual, que chega a 50%.

Ainda de acordo com estas estatísticas foram abertos no mês de junho de 2011, 483 processo de primeira habilitação na categoria B, sendo que os candidatos a primeira habilitação terão o prazo de 12 meses para concluir o processo, realizando todos os exames necessários, incluindo a aptidão física e mental, avaliação psicológicos, avaliação teórica e posteriormente o exame prático.

Portanto, ao ser calculada a relação da quantidade de exames disponíveis mensalmente na agenda e a quantidade de processos abertos no mesmo mês, chega-se à conclusão de que cada candidato terá a possibilidade de realizar três exames a cada dois meses, porém para que este cálculo seja concreto, o número de aprovação deve ser superior a 50%.

Em relação à preparação dos candidatos a realizar os exames práticos, e conforme a resolução 168 do CONTRAN de 14 de dezembro de 2004, o mesmo terá obrigatoriamente que realizar 20 aulas práticas com duração de 50 minutos cada, sendo que destas 04 serão realizadas no período noturno. Contudo, há candidatos que não estão preparados para a realização dos exames, e mesmo sem a preparação adequada, a legislação permite que o candidato realize o exame.

Desta forma, o candidato que não está preparado será reprovado diversas vezes ocasionando um gargalo muito grande de candidatos para prestar o exame prático de direção. Além disso, os candidatos que por algum motivo particular demoram a marcar os exames anteriores sejam eles aptidão física e mental, psicológico ou teórico ou que tenham alguma dificuldade para serem aprovados nestes exames, tem pouco tempo para fazer as aulas práticas obrigatórias e posteriormente marcar o seu exame prático.

Conforme consulta aos dados estatísticos do sistema de habilitação, observa-se no período de junho de 2011 foram cancelados automaticamente por passarem do prazo de 12 meses 166 processos de 1ª habilitação, sendo que os candidatos que tiveram seus processos cancelados terão remontar o processo novamente e prestar todos os exames no DETRAN, assim como fazer todas as aulas teóricas e práticas no CFC.

## 5 PROPOSTA

### 5.1 DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS

Entre as diversas possibilidades de mudanças que poderiam ser implementadas destaca-se:

- Aumentar o nº de examinadores.
- Estender os horários de exame.
- Preparar melhor os candidatos.
- Remanejamento de funcionário para executar os serviços administrativos.

#### 5.1.1 Aumento do nº de examinadores

A primeira proposta seria aumentar o nº de examinadores, e para que esta mudança seja realizada haveria a necessidade de contratação de funcionários sejam eles pelo DETRAN/PR ou pela Prefeitura Municipal de Colombo, e posteriormente a preparação e treinamento destes futuros examinadores para a atuação na Banca Examinadora. Esta preparação depende de uma serie de obrigações e requisitos de acordo com a resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, e também conforme legislação específica.

Esta possibilidade depende exclusivamente da liberação dos cursos por parte da 1ª Ciretran, e do tempo para a realização da carga horária para a formação dos examinadores que é de 132 horas. Esta mudança diminui significativamente a demanda uma vez que seguindo o Quadro 02, cada examinador teria a capacidade de realizar cerca de 300 exames por mês, sendo assim, e de acordo com a demanda reprimida, se haver a necessidade de 02 ou mais examinadores este número de vagas aumenta gradativamente conforme a gráfico 01.

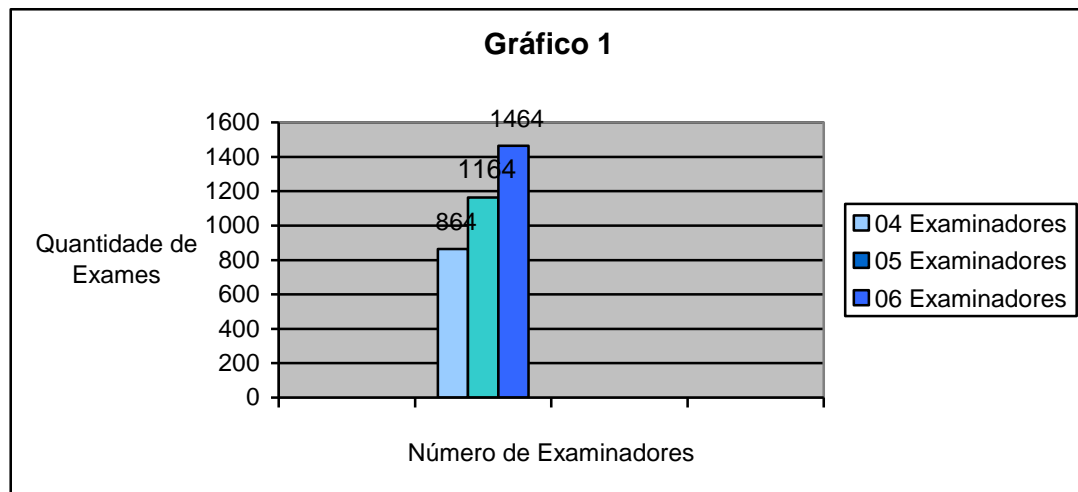


GRÁFICO 1 – QUANTIDADE DE EXAMES X NÚMERO DE EXAMINADORES.  
 FONTE: Elaborado pelo Autor (2011).

O gráfico mostra que com a capacidade atual de examinadores poderiam ser realizados somente 864 exames práticos por mês, no entanto, se o número de examinadores aumentasse para 06 a quantidade de exames que poderiam ser realizados por mês chegaria a 1464, o que indicaria um aumento de 69,44% de aumento em relação ao atendimento atual.

Esta proposta não requer um grande investimento, sendo que a preparação dos futuros examinadores depende de profissionais para capacitar e treinar, portanto o tempo para a preparação é o maior desafio desta proposta. Segundo informações da 1ª Ciretran o tempo para a formação de examinadores pode chegar à 6 meses.

### 5.1.2 Estender os horários de exame

Atualmente o Posto Avançado tem um horário diferenciado, os exames começam a ser realizados às 08h00min horas e segue até às 14h00min horas, sendo que cada horário é realizado uma média de 09 exames, exceto no último horário, o qual é reservado para serviços administrativos, sendo que neste horário são realizados 06 exames. Nas quartas feiras a agenda tem seu número de exames diminuído para 07 exames por horário, uma vez que um examinador fica

responsável pela realização de exames da categoria D, e nas terças e quintas feiras a partir das 13h30min são realizadas exames da categoria A.

A proposta é estender os horários até as 16h00min horas, portanto cada dia teria um aumento de 02 horários para a realização de exames, cerca de 18 exames a mais seriam realizados á cada dia, se multiplicados por 20 dias trabalhados a cada mês, haveria um aumento de 360 exames à cada mês.

O gráfico 02 ilustra o aumento da oferta de vagas para a realização dos exames prático da categoria B:

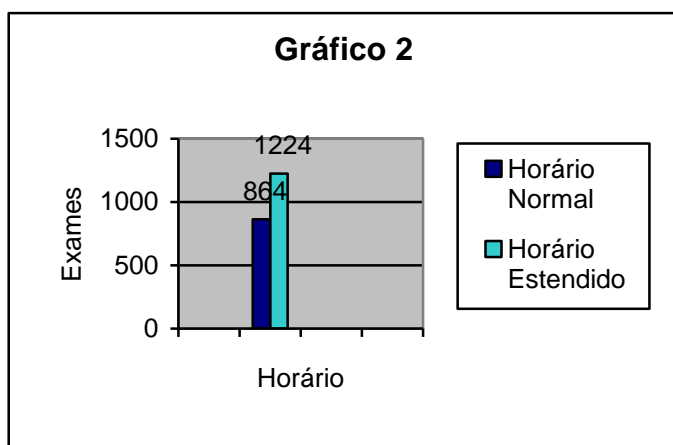


GRÁFICO 02 – HORÁRIO DE EXAMES.  
FONTE: Elaborado pelo Autor (2011).

Pode-se observar que com o horário de atendimento normal são realizados 864 exames por mês, contudo se o horário de atendimento fosse estendido até mais tarde o número de atendimentos poderiam chegar a 1224 por mês, um aumento de 41,66%.

A agenda para os exames da categoria B seria elaborada conforme o Quadro 05:

Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas
08h00min	09	08h00min	09	08h00min	07	08h00min	09	08h00min	09
09h00min	09	09h00min	09	09h00min	07	09h00min	09	09h00min	09
10h00min	09	10h00min	09	10h00min	07	10h00min	09	10h00min	09
11h00min	09	11h00min	09	11h00min	07	11h00min	09	11h00min	09
13h00min	09	Reservado Categoria A		13h00min	07	Reservado Categoria A		13h00min	09
14h00min	09			14h00min	07			14h00min	09
15h00min	09	15h00min	09	15h00min	09	15h00min	09	15h00min	09
16h00min	09	16h00min	09	16h00min	09	16h00min	09	16h00min	09

QUADRO 05 – PROPOSTA DE AGENDA CATEGORIA B COM HORÁRIO ESTENDIDO.  
 FONTE: Modificado pelo Autor (2011).

Esta proposta traz um aumento significativo na quantidade de exames realizados mensalmente, contudo, estes horários deveriam ser organizados de forma que os examinadores não fiquem prejudicados pela carga horária, pois não há um intervalo reservado para as refeições. Portanto, estas horas excedentes deveriam ser pagas aos examinadores como horas extras de acordo com a legislação vigente.

### 5.1.3 Preparação dos candidatos a realizar exame

A preparação dos candidatos responsabilizando os CFC's pelo número de aprovação seria a proposta interessante, pois apesar da demanda ter um aumento constante, os ajustes para suprir esta demanda não teriam efeitos tão relevantes para o DETRAN/PR. Porém, esta proposta é de difícil implementação, principalmente em curto prazo, pois depende da mudança na legislação e também de um sistema muito complexo de fiscalização dos CFC's.

Contudo, é uma proposta que traria muitos benefícios, tanto para o DETRAN/PR como principalmente aos candidatos que prestam exame prático de direção veicular. O DETRAN/PR não teria problema com o nº de reprovações, e os investimentos que seriam destinados à contratação de examinadores para suprir a demanda reprimida seriam destinados para outros fins. Já para os candidatos que pretendem tirar a CNH, os benefícios seriam diversos, pois seriam mais bem

preparados para a realização dos exames, aumentando assim o número de aprovações, os gastos com retestes diminuiriam, assim como a quantidade de processos cancelados.

De acordo com os dados estatísticos do próprio sistema de habilitação do Posto Avançado do DETRAN de Colombo, no primeiro semestre de 2011, foram abertos cerca de 3000 processos de primeira habilitação na categoria B, o que significa que ao mês são abertos cerca de 500 processos.

Aumentando a qualidade na preparação dos candidatos e conseqüentemente o índice de aprovações à pelo menos 50% a 70%, e levando em consideração a quantidade de exames abertos em relação à quantidade de exames que são realizados no Posto Avançado de Colombo que chegam á cerca de 870 exames ao mês, pode-se apontar que, um candidato que após ter realizados as etapas de exames anteriores ao exame prático terão mais oportunidades para serem aprovados. O gráfico 03 pode ilustrar a proposta:

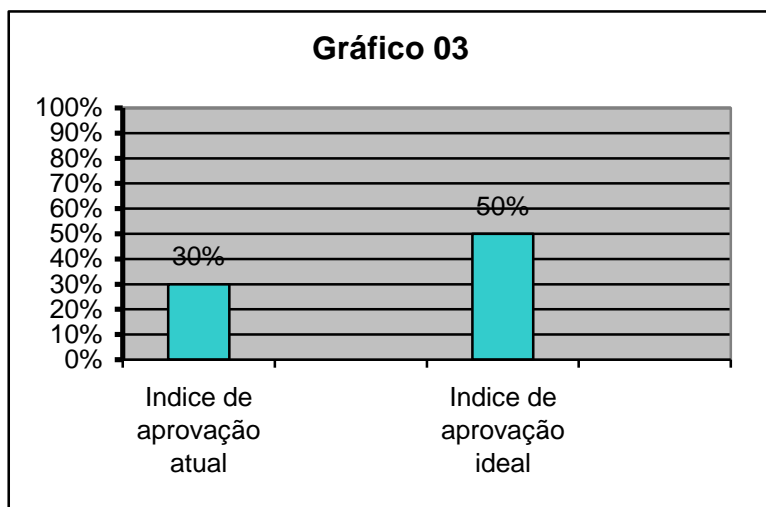


GRÁFICO 03 – AUMENTO ÍNDICE DE APROVAÇÃO.  
FONTE: Elaborado pelo Autor (2011).

A proposta mostra que o aumento é considerável, pois a preparação dos candidatos pode aumentar o índice de aprovação que atualmente é de 30% para 50% com o mesmo número de examinadores e o mesmo número de exames na agenda.

#### 5.1.4 Remanejamento de funcionário para executar os serviços administrativos

Devido à falta de 01 funcionário na função administrativa para lançar os resultados dos exames, revisar os processos, os malotes dos CFC's e arquivar as pautas de exames, a agenda de exames não é aberta com toda a capacidade útil, pois são os examinadores que são designados nos intervalos dos exames para efetuar esta função.

Portanto, a proposta é remanejar um funcionário que faz a função de atendimento geral ao público para fazer os serviços administrativos na área de habilitação. Esta proposta traria um aumento de 03 exames em cada horário na agenda. O quadro 06 pode demonstrar a proposta:

Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas	Horário	Nº Vagas
08h00min	12	08h00min	12	08h00min	09	08h00min	09	08h00min	12
09h00min	12	09h00min	12	09h00min	09	09h00min	09	09h00min	12
10h00min	12	10h00min	12	10h00min	09	10h00min	12	10h00min	12
11h00min	12	11h00min	12	11h00min	09	11h00min	12	11h00min	12
13h00min	12	Reservado Categoria A		13h00min	09	Reservado Categoria A		13h00min	12
14h00min	12			14h00min	09			14h00min	12

QUADRO 6 – PROPOSTA DE AGENDA CATEGORIA B COM AUMENTO NO Nº DE VAGAS.  
FONTE: Modificado pelo Autor (2011).

Esta mudança aumentaria a capacidade atual da agenda que é de 864 exames por mês para 1152 exames ao mês, um aumento de 33% no número de exames disponíveis para agendamento, conforme gráfico 04:

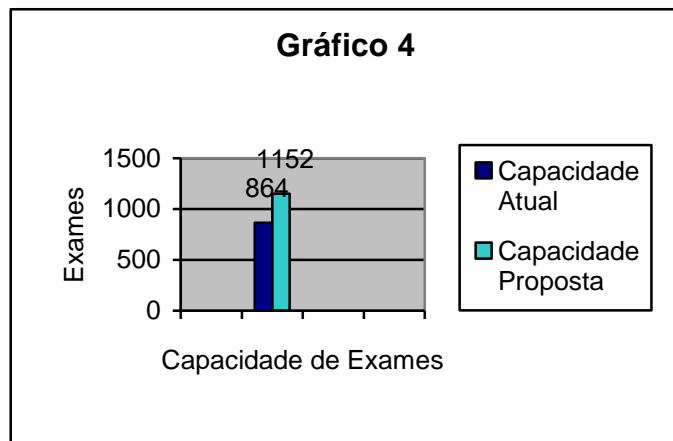


GRÁFICO 04 – CAPACIDADE DE EXAMES.  
FONTE: Elaborado pelo Autor (2011).

Esta proposta de mudança além de aumentar o número de exames não requer recursos financeiros, uma vez que não há contratação de funcionário, mas sim o remanejamento de 01 funcionário de outro setor.

Já de antemão pode-se considerar que a proposta pode ser adotada imediatamente para que possa diminuir uma parte da demanda reprimida de candidatos que está há espera de uma vaga para realizar o exame prático de direção veicular da categoria B.

## 6 CONCLUSÃO

O trabalho teve como propósito informar o leitor sobre quais os procedimentos corretos para solicitar a abertura do processo de primeira habilitação enfatizando a questão do exame prático da categoria B, este exame é a principal etapa para quem se candidata a tirar a Carteira Nacional de Habilitação.

Com a elaboração desta proposta de estudo, o autor pode concluir que as propostas apresentadas apesar do mesmo objetivo buscam caminhos alternativos. Na opinião do autor, a melhor proposta de mudança seria a melhor preparação dos alunos, pois esta alternativa busca formar um condutor consciente e capacidade para dirigir e não simplesmente ensinar o candidato a passar no exame prático, porém, esta proposta é de difícil implementação em curto prazo, pois exige um estudo mais aprofundado e também da mudança na legislação, contudo é uma proposta a ser implementada futuramente. Diante das propostas apresentadas e de uma análise destas, e conforme o objetivo deste estudo que requer uma solução rápida e eficiente pode-se adotar duas propostas simultaneamente, uma complementando a outra a curto e médio prazo respectivamente.

A primeira proposta seria remanejar um funcionário do atendimento geral para exercer a função de atendimento na área de habilitação, com esta mudança imediata minimizaria o tempo de espera para a marcação do exame prático de direção categoria B de 30 para cerca de 20 dias. Paralelamente a esta proposta de mudança, o autor propõe adotar a contratação, preparação e treinamento de mais examinadores. Esta alternativa é considerada entre as propostas apresentadas a que melhor se adéqua ao problema apresentado, portanto, após a implementação destas propostas, o objetivo de minimizar a demanda reprimida de candidatos a prestar exame prático de direção seria atingida no prazo de 06 meses.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ. **História do DETRAN do Paraná.**

Disponível em:

<http://www.detran.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=146>. Acesso em: 18 de jul. 2011.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. **Código de Trânsito Brasileiro.**

Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/ctb.htm>. Acesso em: 20 de jul. 2011.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. **Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004.** Disponível em:

[http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO\\_CONTRAN\\_168.pdf](http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO_CONTRAN_168.pdf). Acesso em: 20 de jul. 2011.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. **Resolução nº 347, de 29 de abril de 2010.** Disponível em:

[http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao\\_contran\\_347\\_10.pdf](http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao_contran_347_10.pdf). Acesso em: 28 de jul. 2011.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Resolução nº 169, de 17 de março de 2005.** Disponível em:

[http://www.pr.gov.br/mtm/legislacao/resolucoes/resolucao169\\_05.htm](http://www.pr.gov.br/mtm/legislacao/resolucoes/resolucao169_05.htm). Acesso em: 25 de jul. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Senso 2010.**

Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 18 de jul. 2011.